LEI MUNICIPAL Nº 1723

Cria a taxa de auxilio Social beneficiente de 15% sobre o imposto de licença.

ERNESTO G. KELLER FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO FAÇO SABER, que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É criada a taxa de auxilio social beneficiente constante de 15% sobre o imposto de licença.

Art. 2° - A cobrança desta será a partir de 1° de janeiro de 1965.

Art. 3° - O produto da arrecadaçpo desta constara anualmente englobada devendo sua distribuiçp ϕ ser feita 40% pelo poder executivo e 60% pelo poder legislativo.

Art. 4° - esta lei será regulamentada no prazo de 90 dias contados de data de sua promulgaço \mathbf{p} por lei e provada pelo poder legislativo.

Art. 5° - revogam-se as disposições em contrario . GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 27 DE OUTUBRO DE 1964.

a)ERNESTO G. KELLER FILHO
Prefeito Municipal
a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretario